



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001007/2026
EMIÇÃO: 15/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: MAURICIO FRIGO

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Empresa especializada no fornecimento de recarga de gás GLP Gás Liquefeito de Petróleo, tamanhos P13 Kgs e P45 Kgs e aquisição de botijão para gás de cozinha com 13 kgs, a ser utilizado para o preparo da merenda escolar nas unidades de ensino do município, Centro de Convivência do Idoso e CRAS, subordinados a Secretaria da Assistência Social e, subprefeituras do município, localizadas no interior e parque de máquinas, ambos vinculados a Secretaria d Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA

O gás é necessário para o preparo da merenda nas escolas de educação infantil e fundamental, eventos realizados no Centro de Convivência do Idoso e CRAS, ambos subordinados a Secretaria da Assistência Social e para o uso nas cozinhas das Subprefeituras localizadas no interior e parque de máquinas vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura. *as despesas com e deslocamento do botijão deverão estar inclusos no orçamento.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição através de registro de preços para recarga de gás de cozinha (GLP), nos tamanhos P13 KGS e P45 KGS para o preparo da merenda escolar do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Centro do Idoso vinculado a Secretaria da Assistência Social, subprefeituras e garagem vinculadas a Secretaria da Agricultura e aquisição se necessário de botijões tamanho P13 KGS.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência de interesse do fornecedor na renovação da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente à aquisição e recarga de gás de cozinha (GLP), torna-se necessária a instauração de novo processo para garantir a continuidade do fornecimento de gás. O objeto visa atender ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino do município, bem como às demandas do Centro do Idoso e CRAS, ambos vinculados à Secretaria de Assistência Social, especialmente para a realização de eventos. Abrange, ainda o fornecimento para uso nas cozinhas das subprefeituras do interior e do Parque de Máquinas, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando a manutenção regular das atividades operacionais.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação consiste na aquisição por meio de sistema de registro de preços para recarga de gás de cozinha GLP, nos tamanhos P13 Kgs e P45 Kgs e aquisição de botijões tamanho P13 Kgs se necessário. O objeto visa atender ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino infantil e fundamental do município, bem como às demandas do Centro do Idoso/CRAS, estes vinculado à Secretaria de Assistência Social, especialmente para a realização de eventos em alusão ao municípios da melhor idade. Abrange, ainda, o fornecimento para uso nas cozinhas das subprefeituras do interior e do Parque de Máquinas, estes subordinados à Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando a manutenção regular das atividades administrativas e operacionais.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	475,00	00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:

SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE COZINHA, TAMANHO 13 KG

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
5219	2520 manutenção serviços de escolas de educação infantil	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	
5323	2535 manutenção de serviços de escolas de ensino fundamental	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	
10227	2015 serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - scfv	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



10048	2021 manutenção dos serviços do centro de convivência	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00
7514	2712 manutenção de serviços da subprefeitura de santa luíza	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00
7306	2710 manutenção de serviços da subprefeitura de arcoverde	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00
7612	2716 manutenção de serviços da subprefeitura da sede	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00

000/002 UN 195,00 00101880 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS TIPO DE COZINHA, TAMANHO 45 KG

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
5219	2520 manutenção serviços de escolas de educação infantil	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	
5323	2535 manutenção de serviços de escolas de ensino fundamental	3390 30 00 000000 material de consumo	3390 30 04 010000 gás de cozinha Relac: 1.1.5.6.1.99.04.00.00.00	

000/003 UN 3,00 00100136 - BOTTIÃO

Descrição adicional:
BOTTIÃO TIPO DE COZINHA, TAMANHO 13 KG

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
5213	2520 manutenção serviços de escolas de educação infantil	4490 52 00 000000 equipamentos e material permanente	4490 52 12 000000 aparelhos e utensílios domésticos Relac: 1.2.3.1.1.03.01.00.18.36	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

As quantidades informadas no anexo referentes às recargas de gás de cozinha nos recipientes P13 e P45, e aquisição se necessário de botijão(casco) 13 kgs, foram estimadas com base na média de consumo mensal verificada no exercício de 2025. A manutenção do fornecimento é de extrema importância, uma vez que a maior parte do consumo de gás é destinada ao preparo da merenda escolar, serviço essencial e de oferta obrigatória, conforme a legislação vigente.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A entrega será em até 24 hrs após a solicitação da Unidade Escolar e ou Secretaria, nos locais descritos no ETP. Este registro terá validade por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com início a partir do dia 23 de maio de 2026.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JANDIRA DA SILVA FISCAL

JIAN MARCO AUGUSTINI FISCAL

MAURICIO FRIGO GESTOR

SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST GESTORA

VANDERLEI MOLON GESTOR



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a ausência de interesse do fornecedor na renovação da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, com vigência até 22 de maio de 2026, referente à aquisição e recarga de gás de cozinha (GLP), torna-se necessária a instauração de novo processo para garantir a continuidade do fornecimento.

O objeto da presente licitação para adoção ao sistema de registro de preços, contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP), nos tamanhos P13 Kgs e P45 Kgs para o preparo da merenda escolar do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Centro do Idoso e CRAS, ambos vinculados a Secretaria da Assistência Social subprefeituras e parque de máquinas vinculados a Secretaria da Agricultura e aquisição se necessário de botijões tamanho P13 Kgs.

A aquisição de recarga de gás P13 e P45 para escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim do preparo de alimentação nas escolas do município para as demandas diárias, e para as atividades CRAS e Centro de Convivência para Idosos na qual promovem grupos para fortalecimento de vínculos entre outras atividades e por fim para uso nos locais de refição das subprefeituras e parque de máquinas, ambos vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, como se vê no item 100136 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recarga de gás (GLP-gase liquefeito de petróleo) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados.

A reposição da carga será efetuada após a solicitação das unidades escolares e ou/ Secretarias do Município, obedecendo o prazo máximo estipulado.

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, pela contratada, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Certificado de autorização para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art 3º, da resolução ANP nº 958/2023;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, de acordo com a lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013.

Os quantitativos são os necessários para suprir os atendimentos à população pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2025, incluindo uma unidade escolar.

Total recarga P 13 : 475

Total recarga P 45: 195

Aquisição botijão(casco) P13: 03

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha (GLP-liquefeitos de petróleo), nos tamanhos P13 Kgs e P45 Kgs e aquisição de botijão(casco), tamanho P13 Kgs, se houver necessidade. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, sendo tais referências foram obtidas por meio de pesquisas na internet, e orçamentos recebidos através de correio eletrônico e via



whatsapp, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Empresa	P 13	P 45	P 13(casco)	Valor Total
Balbinot Com. Gás: CNPJ: 04469501/0001-72	475	195	3	R\$ 133.600,00
Com. de Gás Elida CNPJ: 038123790/0001-22	475	195	3	R\$ 140.290,00
RC da Silva Gás CNPJ: 05745.284/0001-69	475	195	3	R\$ 154.300,00

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa, art. 33, item IV, o custo estimado para esta contratação foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores com empresas com sede em Carlos Barbosa.

Definição do valor estimado para contratação foi a planilha orçamentária elaborada após a realização da pesquisa. Estimase para a contratação almejada o valor total de R\$ 142.729,35 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Considerando os tres orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA DE PREÇO, que resultou no valor orçad estimado a seguir por secretaria, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa”.

Os valores a seguir são referencia de quantidades por cada Secretaria, sendo que sua demanda foi estimada para quantitativo de 1 ano.

*SME: R\$ 140.884,35

*SMAH: R\$ 1.353,00

*SMA: R\$ 492,00

Tabela em anexo com a média de preço.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), deu-se em razão de se tratar de objeto com quantitativos estimados onde a contratação se dará por demanda, de acordo com as necessidades do Município, ou seja, não foi possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração, e, conseqüentemente, haverá necessidade de contratação com entregas parceladas, conforme a necessidade.

A empresa licitante, adjudicatária e contratada, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

Para a recarga de gás P 13kg e P 45 Kgs a empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 24 horas após a solicitação da Secretaria solicitante.

LOCAL DE ENTREGA:

RUA NOVA BRESCIA, Nº 337- BAIRRO VILA NOVA (Centro do Idoso) E RUA AMPÉLIO CARLOTTO, 74 1º ANDAR (CRAS).

LOCAL DE ENTREGA: RUA IVO EDMOR DEMARTINI, 385, BAIRRO APARECIDA, PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

A seguir encontra-se a relação das unidades escolares com endereço e tipo de gás a ser entregue:



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Entidade de Ensino	Endereço	Tipo
E.M.E.I. Aquarela	Pres. Getúlio Vargas, 1300, Vitória	P13
E.M.E.I. Arco Íris	Rua Joana S. Chichelero, 555, Aparecida	P13
E.M.E.I. Aurora	Salvador do Sul, 450, Aurora	P 13
E. M. E. I. Basílio Nazareno Ceratti	Rua Rocco Zaro, 200, Bela Vista	P 45
E.M.E.I. Carinha de Anjo	Rua Y, s/n, Arcoverde	P 13
E.M.E.I. Criança Feliz	Rua Irmã Tereza, 132, Triângulo	P 13
E.M.E.I. Gotinhas de Amor	Rua Uruguai, 139, Fátima	P 13
E.M.E.I. São Sebastião	São Sebastião de Castro	P 13
E.M.E.I. Toquinho de Gente	José Raimundo Carlotto, 610, Vila Nova	P 13
E.M.E.I. Vitória	Pres. Getúlio Vargas, 647, Vitória	P 13
E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Luíza Cichelero, 200, Aparecida	P 13
E.M.E.F. Padre Pedro Piccoli	Salvador do Sul, 462, Aurora	P 13
E.M.E.F. Prefeito José Chies	Madre Paulina, 740, Triângulo	P 13
E.M.E.F. Salvador Bordini	Cinco da Boa Vista	P 13
E.M.E.F. T. I. Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Marau, 1320, Navegantes	P 45
E.M.E.F. T. I. Santa Luzia	Santa Luiza	P 45
E.M.E.F. Cardeal Arcoverde	Av. Padre Pedro Piccoli, 583, Arcoverde	P 45
E.M.E.F Carlos Barbosa	Rua Borges de Medeiros, 299, Centro	P 45

Este registro terá validade por um período de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



As Secretarias Municipais envolvidas neste processo, indicaram servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) encaminhamento do processo para análise jurídica; e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; f) publicação e divulgação do edital e anexos; g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; h) realização do certame, com suas respectivas etapas; i) realização de empenho; e j) assinatura e publicação do contrato.

Secretaria Municipal da Educação: Mauricio Frigo

Fiscais:

Unidade de Ensino

EMEIAQUARELA
EMEI CRIANCA FELIZ
EMEI CARINHA DE ANJO
EMEI VITORIA
EMEIAURORA
EMEI ARCO IRIS
EMEISAO SEBASTIAO
EMEIBASILIO NAZARENO CERATTI
EMEIGOTINHAS DE AMOR
EMEITQUINHO DE GENTE
EMEF SALVADOR BORDINI
EMEF CARDEAL ARCOVERDE
EMEF PADRE PEDRO PICCOLI
EMEF PREFEITO JOSE CHIES
EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
EMEF DE TEMPO INTEGRAL SANTA LUZIA
EMEF TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA
EMEF CARLOS BARBOSA
EEEF ANTONIO ADRIANO GUERRA
EEEF DOM VITAL
EEEM ELISA TRAMONTINA
EEEM SÃO ROQUE
Secretaria Municipal da Agricultura: Jian Marco Augustini/Vanderlei Molon
Secretaria Municipal da Assitencia Social: Jandira da Silva/ Samara Christ

Fiscal

Camila Parenti Furlanetto
lara Fátima Nunes
Natália Coletti Araldi Grunevald
Jéssica Delazzari
Cassia Silveira Borges Gossenheimer
Carine de souza Melo
Tatiele Alves Noll
Tatiane Barreto Godinho
Priscila Oliveira dos Santos
Marilice Manica Sabei
Catiane Dalcin
Vanesa Vieira da Silva
Michele Ghidini
Valdirene Vargas Delfino da Silva
Angélica Gottardi Abertol
Marla Ongaratto
Fátima Festa Bellaver
Marciana Lusani Volpatto
Débora Picoli Borelli
Olmiro Miguel Langedolss Feltrin
Rosane Mutzemberg Giussani
Ivania Benicá

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, a licitante deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, ou retornável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

O material ofertado devem ser produzido por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

O licitante deve oferecer produto acondicionado, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, adoção do sistema registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos recipientes P13 e P45, destinadas ao atendimento das demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência para Idosos, ligados a Secretaria de Assistência Social e Habitação das Subprefeituras do interior e Parque de Máquinas, estas ligadas à Secretaria Municipal da Agricultura.

O fornecimento terá início em 23 de maio de 2026 com vigência para um ano, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais vigentes.

Os quantitativos estimados para contratação encontram-se detalhados no Anexo I do presente instrumento.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência de interesse do fornecedor na renovação da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente à aquisição e recarga de gás de cozinha (GLP), torna-se necessária a instauração de novo processo para garantir a continuidade do fornecimento. O objeto visa atender ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino do município, bem como às demandas do Centro do Idoso e CRAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação, especialmente para a realização de eventos. Abrange, ainda, o fornecimento para uso nas cozinhas das subprefeituras do interior e do Parque de Máquinas, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando a manutenção regular das atividades administrativas e operacionais. Ademais a fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de gás de cozinha de 13kgs e 45kgs e aquisição de botijão(casco) P 13 se houver necessidade.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recarga de gás de cozinha (glp) de 13kg e 45kg, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato deverá atender às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Quanto as restrições, hipóteses de sanções e de rescisão contratual, aplica-se os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.128/2023, e atos que lhes venham atualizar ou substituir.
- Será vedada a subcontratação do serviço ora licitado, em consideração ao inciso 2º do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

É obrigação da contratada:

- prestar serviço de excelente qualidade, obedecendo aos critérios da legislação vigente, de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- deverá cumprir os chamados e solicitações, dentro dos prazos estipulados pela Contratante.
- responsabilizar-se por qualquer tipo de dano pessoal e ou material, que for ocasionado pelo seu funcionário, no deslocamento da empresa até o local que deverá executar o serviço e vice-versa, assim como por qualquer dano, falta ou prejuízo decorrente da ação de seus funcionários no desempenho de suas funções.
- disponibilizar contato atualizado, e-mail e número de telefone.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- A recarga de gás GLP tanto de 13kgs quanto 45 kgs deverá ser realizada em até 24 horas, após a emissão da ordem de compra, seu fornecimento passando a iniciar a partir do dia 23.05.2026.

A cada solicitação de recarga feita pelas escolas, será realizada conforme a necessidade, após seu fornecimento, o vencedor deverá entregar um recibo de entrega, onde será realizado em dois momentos dos mês, mediante empenho, autorização de



compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail).

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as recargas realizadas no mês será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seconstate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado conforme cronograma da Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a Contratada ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não possui cadastro neste município (o modelo poderá ser solicitado ao município de Carlos Barbosa/RS).

4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, pela contratada, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Certificado de autorização para o exercício da atividade de revenda ou de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art 3º, da resolução ANP nº 958/2023;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, de acordo com a lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 142.729,35 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Educação:

EMEI: 5219
5213
EMEF: 5323

Secretaria Municipal da Agricultura:

Sub Santa Luiza: Dotação 7514
Sub Arcoverde: Dotação 7306
Sub Sede/Garagem: Dotação 7612

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação -Centro do Idoso/CRAS:

CRAS: Dotação: 10227
Centro de Convivência do Idoso: Dotação: 10048



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
10227	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2015 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	246,00	703,84
10048	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	1.107,00	6,53
5219	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2520 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3390 30 00 000000	0	1001	0,00	53.176,54	85.722,40
5213	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2520 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4490 52 00 000000	0	1001	0,00	780,00	55.473,10
5323	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2535 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	3390 30 00 000000	0	1001	0,00	86.927,81	50.504,61
7306	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2710 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	123,00	10.000,00
7514	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2712 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUÍZA	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	123,00	9.841,40
7612	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBPREFEITURA DA SEDE	3390 30 00 000000	0	0000	0,00	246,00	10.000,00
							Total pedido	142.729,35
							Total disponível	222.251,88

15/04/2026 ÀS 15:40:24 PEDIDO AUTORIZADO POR INGRID VALERY GERHARDT; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/04/2026 às 08:32 Horas, pelo Usuário ARIANE BALDASSO, , ID GESPAM 531711 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 7c1bb159d406